



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº07/2020

"Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete."

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do seu Diretor, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público o processo seletivo de projetos para o **Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa** do IFMG - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, para início no **1º semestre de 2020**, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Jr - é um programa de apoio às ações de pesquisa voltadas para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa, coordenadas por servidores do Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
2. Compete à Coordenação de Pesquisa do Campus Avançado Conselheiro Lafaiete a elaboração dos editais, recebimento e avaliação de projetos, divulgação dos resultados dos editais, registro de projetos de pesquisa, cadastro dos alunos.
3. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado podendo ou não ser vinculado a um Programa.
4. Programa: conjunto articulado de projetos (mínimo de 2 projetos) somado a outras ações de pesquisa (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de extensão e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. Propiciar à Instituição fomento ao desenvolvimento da política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação científica e tecnológica.
2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e de inovação.
3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.
4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes nas atividades de pesquisa e de desenvolvimento de tecnologia.
6. Contribuir na geração de inovação, de produção científica e de novos conhecimentos científicos para o país.
7. Fomentar a geração de conhecimento para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais do público.
8. Proporcionar o conhecimento de metodologias de pesquisa e ampliar a formação profissional.

3.DA INSCRIÇÃO

1. O período da inscrição está definido no **item 18**. Do cronograma, parte integrante deste edital.
2. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através do endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23:59 do dia **06 de Maio de 2020**.
3. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3. 4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo **coordenador** do projeto.
3. 5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, podendo ser co-orientador e/ou membro da equipe de outros projetos.
3. 6. Os dados do **PROJETO** serão informados em formulário próprio do SUAP. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
 3. 6.1. **Resumo** do projeto de pesquisa.
 3. 6.2. **Palavras-chave** do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.
 3. 6.3. **Introdução**: resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo; uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.
 3. 6.4. **Justificativa do projeto**: descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos; explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
 3. 6.5. **Objetivos**: o objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc; os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.
 3. 6.6. **Metodologia da Execução do Projeto**: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;ro descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).
 3. 6.7. **Resultados esperados**: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
 3. 6.8. **Bibliografia**: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 3. 6.9. **Equipe**: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.
 3. 6.10. **Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso**: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).
 3. 6.11. **Plano de desembolso**: Para cada despesa incluída (conforme **item 3.6.10**) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.
 3. 6.12. **Anexos**: deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
 3. 6.12.1. Projetos que contemplam pesquisas da área da saúde, com seres humanos, animais ou material genético deverão anexar os comprovantes de protocolo em seus respectivos órgãos ou conselhos éticos.
 3. 6.12.2. **PLANOS DE TRABALHO (ANEXO I)** - Recomenda-se elaboração de um plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. São considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades totalmente, diferentes. Para o estudante voluntário recomenda-se que o plano de trabalho tenha pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
3. 7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.
3. 8. As indicações do estudante bolsista ocorrerão após a divulgação dos resultados. Esta indicação será feita na plataforma Suap, na aba equipe do projeto. No momento da inscrição do projeto, não será exigida a indicação do nome do aluno.
 3. 8.1. O orientador cujo projeto foi selecionado terá até 5 (cinco dias), após divulgação do resultado, para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).
 3. 8. 2. O aluno indicado para **BOLSISTA** deverá entregar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO** à Coordenação de Pesquisa:
 3. 8.2.1. Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado. No cadastro é obrigatório informar o Registro acadêmico (RA ou número de matrícula) do aluno, que pode ser solicitado junto à Secretaria do campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
 3. 8.2.2. Cópia dos documentos pessoais (**Identidade e CPF**).
 3. 8.2.3. Comprovante bancário de **Conta Corrente** no próprio nome.
 3. 8.2.4. O termo de compromisso, **conforme ANEXO III**, do aluno bolsista deverá ser inserido após a aprovação do projeto e a seleção do bolsista.

4.DO PUBLICO ALVO

4. 1. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, que não estejam

com alguma documentação ou prestação de contas **pendentes** com as Coordenações de Pesquisa e de Extensão.

4. 2. Poderá submeter proposta de projeto ou programa de extensão através deste edital qualquer servidor do campus, seja **ele professor ou técnico-administrativo**, com formação acadêmica de nível superior, que faça parte do quadro permanente do IFMG – campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
4. 3. Os servidores interessados deverão apresentar **projeto de pesquisa e plano de trabalho individual** a ser desenvolvido pelo aluno correspondente à sua linha e projeto de pesquisa apresentado.
4. 4. A bolsa de Pesquisa PIBIC-Jr destina-se a estudantes de cursos técnicos (integrados e subseqüentes).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5. 1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), sendo R\$ **16.000,00 (dezesesseis mil reais)** destinados a **bolsas**, e R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)** destinados a **custeio**.
5. 2. Cada projeto poderá solicitar até 02 alunos bolsistas, e uma verba de até R\$400,00 (quatrocentos reais) destinados para custeio.
5. 3. Os valores alocados em cada projeto poderão, ao critério da Coordenação de Pesquisa, ser remanejados para outra faixa, caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.
5. 4. A gestão dos recursos de custeio aprovados deverá ser feita pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete. Cabe ao **pesquisador acompanhar e auxiliar** os processos de compras e contratação dos itens solicitados junto ao **DAP**.
5. Conforme a portaria Nº 5045 da PROAP que dispõe sobre gestão do orçamento. Os créditos orçamentários destinados às Diretrizes Institucionais para o ano de 2020 deverão apresentar processos instruídos e formalizados no SISPLAN até 30/06/2020

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6. 1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital os seguintes itens de despesa:
 6. 1.1 bolsas de pesquisa PIBIC Jr ;
 6. 1.2. material de consumo (custeio);
6. 2. Não serão financiados, por meio deste Edital, Compras de Material permanente(capital), auxílio na tradução e pagamento de publicação de artigos (custeio); recursos destinados às participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.
6. 3. Durante a execução das ações, caso seja necessária a substituição de materiais, deverá ser feita a Solicitação de substituição de material de pesquisa, por meio de ofício, com a descrição da natureza da despesa e a justificativa, ficando sujeita ao deferimento pela Coordenação de Pesquisa.
6. 4. A comissão avaliadora poderá rejeitar itens listados na planilha que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas.
6. 5. Caso o coordenador da ação abandonar as atividades sem prestar esclarecimento, fica previsto o ressarcimento ao IFMG dos recursos de custeio executados.
6. 6. O recurso que for direcionado ao projeto ou programa e que não for gasto ou não estiver com programação de compra ou pagamento junto à diretoria de administração e planejamento do campus até o dia 30/06/2020, permanece à disposição do campus e poderá ser redirecionamento para outras ações pela Coordenação de Pesquisa.
6. 7. Conforme disponibilidade financeira, o número de projetos aprovados e financiados pode ser alterado.
6. 8. Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

7. DAS BOLSAS

7. 1. A bolsa de pesquisa júnior PIBIC-Jr destina-se a estudantes de cursos técnicos integrados e subseqüentes regularmente matriculados.
7. 2. É requisito fundamental não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa e extensão.
7. 3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e **não pode ser acumulada** com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).
7. 4. O valor mensal da Bolsa é de **200,00 (duzentos reais)** e as atividades devem somar uma **carga horária semanal mínima de 10 horas**.
7. 5. A liberação das bolsas será feita obedecendo à **classificação final**, até completar o número total de bolsas contempladas, de acordo com o orçamento previsto para 2020.
7. 6. Serão concedidas no máximo 2 (**duas**) **bolsas por projeto**, cabendo à Coordenação de Pesquisa a concessão de mais bolsas a um projeto devido ao

- mérito, desde que devidamente referendado e com recurso disponível.
7. 7. Caso o número de bolsas solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de **01 bolsa por projeto aprovado**, sendo a segunda bolsa, distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.
 7. 8. As bolsas terão duração de 10 (dez) meses. O período de vigência da bolsa será a partir da liberação das mesmas, com previsão para início no **primeiro semestre de 2020**.
 7. 9. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de um Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas.
 7. 10. O projeto poderá contar com alunos voluntários, contudo esses também deverão possuir um plano de trabalho, conforme **ANEXO I - Plano de Trabalho do Aluno**, apresentar relatório mensal de frequência e ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto.
 7. 11. É vetada a divisão de uma bolsa para mais de um estudante ou o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.
 7. 12 registro do bolsista somente será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no **item 3.8.2**.
 7. 13. A Coordenação de Pesquisa poderá autorizar a **substituição do estudante**/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.
 7. 13.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um **relatório parcial** correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
 7. 13.2. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.
 7. 13.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma **justificativa** para a saída do aluno.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

8. 1. Ser **servidor** do quadro **permanente** do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
8. 2. Não estar licenciado ou afastado do IFMG, por qualquer motivo.
8. 3. Estar com o **currículo** acadêmico atualizado na Plataforma **Lattes**.
8. 4. Os professores visitantes poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo de prestação de contas não ultrapassem a vigência do seu contrato de trabalho e que, no momento da submissão, seja indicado um coorientador que fará a substituição do temporário após o final do seu contrato, dando continuidade à ação beneficiada por meio deste edital.
8. 5. Servidores que solicitaram redistribuição/remoção para outra instituição/*Campus* ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
8. 6. Apresentar plano de trabalho para os estudantes quando da submissão do projeto de pesquisa ao Edital.
8. 7. O coordenador da ação ficará responsável por garantir a execução do Plano de trabalho e realizar a **prestação de contas** dos recursos financeiros executados, apresentando os relatórios parcial e final.
8. 8. Apresentar projeto de pesquisa com **viabilidade técnica e econômica**, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.
8. 9. Será de total responsabilidade do coordenador/orientador do projeto acompanhar a **aquisição de materiais**, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente da pesquisa ser financiada por instituições parceiras como empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações ou outras instituições com as quais o IFMG-*Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete tenha convênio ou venha a celebrar.
8. 10. Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, **selecionar o(s) aluno(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
8. 11. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de um bolsista ou voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
8. 12. Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista e do IFMG-*Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete nas **publicações** e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
8. 13. No caso de empecilho para orientar, o orientador deverá informar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete para tomar as providências cabíveis.
8. 14. Caso o projeto possua algum co-orientador e mais de um estudante, caberá ao orientador informar a relação de orientação dos demais participantes.
8. 15. O projeto aprovado nesse Edital poderá ser submetido a outro Edital com financiamento, contudo, não ficará isento da apresentação do relatório final.
8. 16. O coordenador/orientador do projeto, no ato de submissão de seu projeto, automaticamente, declara que seu o projeto é viável e que está ciente de que a

- instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de pesquisa, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador/orientador.
8. 17. Embora esse edital preveja o financiamento de material de consumo conforme **item 6.1**, itens de capital e itens de custeio acima do limite não serão financiados por esse edital. Assim Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.
 8. 18. O envio do Formulário Eletrônico de **Frequência** e relato das atividades desenvolvidas em cada mês pelos **bolsistas** à Coordenação de Pesquisa, IMPRETERIVELMENTE, até o dia **20 do referido mês**. O link para avaliação mensal será disponibilizado posteriormente.
 8. 19. O coordenador do projeto deverá orientar, simultaneamente, no máximo 08 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do *Campus Avançado* Conselheiro Lafaiete e da Reitoria do IFMG.
 8. 20. O orientador deverá apresentar o **relatório parcial no 5º mês** e o **relatório final no 10º mês**. Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, **introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas**. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual.
 8. 21. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico científicos internos ou externos.
 8. 22. Estimular o bolsista a publicar e **apresentar trabalhos** em eventos técnico científicos relacionados à área de atuação.
 8. 23. Comunicar e justificar à Coordenação de Pesquisa, imediatamente e por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
 8. 24. Informar sobre a execução das metas/atividades no Suap e quando solicitado pela coordenação de Pesquisa.
 8. 25. Projetos que contemplam pesquisas da área da saúde, com seres humanos, animais, ou que envolvam patrimônio genético brasileiro deverão submeter os projetos aos seus respectivos órgãos de ética e registro.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9. 1. Estar regularmente matriculado no IFMG-*Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
9. 2. Ter Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
9. 3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista;
9. 4. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista de **10 horas por semana**.
9. 5. Participar da **Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG- Campus** Avançado Conselheiro Lafaiete e do Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.
 9. 5.1. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por alunos voluntários e/ou orientador. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.
9. 6. Nas **publicações** e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG-*Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e citar o orientador do projeto como coautor.
9. 7. **Redigir os relatórios** referentes aos período do projeto juntamente com o orientador. O estudante deverá apresentar o **relatório parcial no 5º mês** e o **relatório final no 10º mês**, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa. Deverá ser escrito com redação científica e deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual.
9. 8. Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão ter vínculo empregatício, além de não poder acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo da bolsa de Pesquisa PIBIC-Jr com os auxílios socioeconômicos do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
9. 9. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.
9. 10. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do **relatório de frequência**, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.
9. 11. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.
9. 12. Devolver ao IFMG-*Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
9. 13. Preencher e entregar o formulário de cadastro do aluno (**ANEXO II**) na Coordenação de Pesquisa, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

9. 14. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um **relatório parcial** correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
9. 15. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.
9. 16. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.
9. 17. O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
9. 18. Alunos que estão com contrato de estágio em vigor, precisarão comprovar à Coordenação de Extensão a possibilidade de acúmulo de atividades, em especial com relação aos horários de dedicação ao projeto, aos estudos (disciplinas) e ao estágio, sem prejuízo de nenhuma delas. Este poderá, ainda, ser desligado e substituído da condição de bolsista, caso seu desempenho às atividades do projeto e acadêmicas apresente declínio considerado expressivo no conjunto de disciplinas.
9. 19. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implicará no desligamento automático do bolsista.

10. DO PROJETO DE PESQUISA

10. 1. Os projetos propostos deverão ter clara ação de pesquisa, com ênfase no diálogo entre cultura, sociedade e tecnologia, envolvendo a comunidade acadêmica do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
10. 2. Os atores e as instituições envolvidas fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta de trabalho.
10. 3. O projeto de pesquisa deverá ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
 10. 3.1. ter mérito técnico-científico;
 10. 3.2. apresentar viabilidade técnica e econômica;
 10. 3.3. seguir o modelo do SUAP;
 10. 3.4. ser submetido por coordenador sem débitos junto a Coordenação de Pesquisa.
 10. 3.5. Não ter sido aprovado em editais do campus Avançado Conselheiro Lafaiete, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de pesquisa, devendo essas estar explicitadas na proposta enviada com as devidas justificativas para a continuidade da pesquisa.
10. 4. O programa prevê o financiamento de Bolsas de Iniciação Científica apenas para projetos que apresentem **viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal** qualificado para o seu desenvolvimento.
10. 5. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11. 1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
11. 2. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
 11. 2.1 Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO**. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do **item 3** deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.
 11. 2.2 Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) - **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do **ANEXO IV**, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo **menos 60% da nota máxima**. Todos os projetos serão analisados pelos avaliadores internos e externos da respectiva área temática, e que estejam cadastrados no SUAP, para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo **2 (dois) avaliadores** do banco de avaliadores da área, seguindo os parâmetros do **ANEXO IV**. Havendo divergência entre as notas dos dois avaliadores designados inicialmente para avaliação do projeto, um terceiro poderá ser convocado. A classificação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital. Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

11. 3. Em caso de **EMPATE** terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
 11. 3.1 Maior nota do Projeto no critério: PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO - O projeto tem relevância técnica ou científica em sua área de conhecimento, contribuindo para o fortalecimento da área e para a produção científica.
 11. 3.2. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
 11. 3.3. O orientador que apresentar maior titulação;
 11. 3.4. O orientador que tiver maior tempo de experiência profissional no IFMG Campus Conselheiro Lafaiete.
11. 4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como **"RECOMENDADO"**.
 11. 4.1. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os "recomendados", em ordem de classificação.
 11. 4.2. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto "RECOMENDADO", sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital. Neste caso, os alunos serão considerados **voluntários**.
11. 5. O resultado da avaliação do projeto será homologado, após o prazo de recurso. Será publicado no site do IFMG-*Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete na área destinada a pesquisa, os projetos serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento dos mesmos até o limite de bolsas disponíveis para este Edital, contudo esta classificação poderá ser utilizada para implantação de projetos com alunos voluntários.
11. 6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como não respeitar a estruturação do projeto (**Item 3.6**), implicará na eliminação da proposta. Esta etapa é de caráter eliminatório e não cabe recurso.
11. Os integrantes da Comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.
11. Os critérios de avaliação seguirão o disposto no **ANEXO V** do presente edital.
11. **O resultado final da seleção será divulgado conforme cronograma no site do IFMG Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**
<http://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) orientador (es) serão realizadas pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete por meio de:
 12. 1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de **Frequência (ANEXO V)** com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), **IMPRETERIVELMENTE**, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pelo setor de pesquisa, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s).
 12. 2. **Relatórios** parciais e finais (**ANEXO VI**) .
 12. 3. Participação do estudante e/ou orientador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.
 12. 4. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.
 12. 5. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

13. 1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).
13. 2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

14.DOS RECURSOS

14. 1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.
14. 2. Não caberá recurso da etapa de homologação.
14. 3. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG-Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
14. 4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
14. 5. Recursos cujo teor despreze a Coordenação de Pesquisa serão indeferidos sem julgamento do mérito.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

15. 1. O aluno perderá o benefício ao:
 15. 1.1. Desistir do programa ou projeto.
 15. 1.2. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso).
 15. 1.3. Trancar a matrícula.
 15. 1.4. Ser solicitado pelo orientador do programa ou projeto o seu desligamento.
 15. 1.5. Apresentar comportamento interdisciplinar.
 15. 1.6. Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa.
 15. 1.7. Concluir o curso.
 15. 1.8. Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos no **item 9** deste Edital.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16. 1. O coordenador do Projeto deverá prestar contas via Suap, informando sobre a execução do projeto e da realização das metas, etapas e atividades previstas.
16. 2. Após a conclusão do projeto, o coordenador deverá finalizá-lo na plataforma de registro (Suap).
16. 3. A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.
16. 4. A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (notas fiscais, e outros documentos relacionados se for o caso).
16. 5. Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução das ações de extensão serão realocados pela Coordenação de Pesquisa de modo a melhor utilizar o recurso disponível.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. 1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos após o término do período de inscrição.
17. 2. A Coordenação de Pesquisa poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.
17. 3. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pelo *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete* relacionados a Pesquisa até regularizar sua situação.
17. 4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
17. 5. É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, ou fora do escopo do projeto de trabalho e dos objetivos do projeto de pesquisa.
17. 6. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*.
17. 7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	22/04/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP

Inscrição das propostas	22/04/2020 a 06/05/2020	SUAP
Homologação das inscrições	07/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Análise e Avaliação dos projetos	08/05/2020 a 17/05/2020	SUAP
Divulgação das propostas aprovadas	18/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	18/05/2020 a 19/05/2020	SUAP
Cadastro de Bolsista	18/05/2020 a 25/05/2020	Coordenação de Pesquisa
Vigência da Bolsa	10 meses	Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Conselheiro Lafaiete, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0549291** e o código CRC **79C7510B**.

23809.000170/2020-46

0549291v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº07/2020

RETIFICAÇÃO Nº "01"

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do seu Diretor, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público a retificação 01 do **EDITAL Nº07/2020**.

Onde se lê:

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através do endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23:59 do dia **06 de Maio de 2020**.

18.DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	22/04/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Inscrição das propostas	22/04/2020 a 06/05/2020	SUAP
Homologação das inscrições	07/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Análise e Avaliação dos projetos	08/05/2020 a 17/05/2020	SUAP
Divulgação das propostas aprovadas	18/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	18/05/2020 a 19/05/2020	SUAP
Cadastro de Bolsista	18/05/2020 a 25/05/2020	Coordenação de Pesquisa
Vigência da Bolsa	10 meses	Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Leia-se:

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através do endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23:59 do dia **10 de Maio de 2020**.

18.DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	22/04/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Inscrição das propostas	22/04/2020 a 10/05/2020	SUAP
Homologação das inscrições	11/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP

Análise e Avaliação dos projetos	12/05/2020 a 17/05/2020	SUAP
Divulgação das propostas aprovadas	18/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	18/05/2020 a 19/05/2020	SUAP
Cadastro de Bolsista	18/05/2020 a 25/05/2020	Coordenação de Pesquisa
Vigência da Bolsa	10 meses	Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Conselheiro Lafaiete, 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral**, em 25/05/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0557998** e o código CRC **0C5F0CD7**.

23809.000170/2020-46

0557998v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº07/2020

RETIFICAÇÃO Nº "02"

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do seu Diretor, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público a retificação 02 do **EDITAL Nº07/2020**.

Onde se lê:

18.DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	22/04/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Inscrição das propostas	22/04/2020 a 10/05/2020	SUAP
Homologação das inscrições	11/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Análise e Avaliação dos projetos	12/05/2020 a 17/05/2020	SUAP
Divulgação das propostas aprovadas	18/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	18/05/2020 a 19/05/2020	SUAP
Cadastro de Bolsista	18/05/2020 a 25/05/2020	Coordenação de Pesquisa
Vigência da Bolsa	10 meses	Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Leia-se:

18.DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	22/04/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Inscrição das propostas	22/04/2020 a 10/05/2020	SUAP
Homologação das inscrições	11/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Análise e Avaliação dos projetos	12/05/2020 a 18/05/2020	SUAP

Divulgação das propostas aprovadas	19/05/2020	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	19/05/2020	SUAP
Cadastro de Bolsista	20/05/2020 a 27/05/2020	Coordenação de Pesquisa
Vigência da Bolsa	10 meses	Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Conselheiro Lafaiete, 19 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral**, em 21/05/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0565349** e o código CRC **C5A4167F**.

23809.000170/2020-46

0565349v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL "07"/"2020"

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do seu Diretor, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público o resultado preliminar do **EDITAL Nº07/2020**.

RESULTADO PRELIMINAR

PROJETO	PROFESSOR	NOTA (Média 3 Avaliadores)	CLASSIFICAÇÃO
Projeto Alvorada no IFMG Campus Conselheiro Lafaiete: uma análise a partir da perspectiva dos atores envolvidos	SINTIA SOARES HELPES	92,66	1
Determinação computacional de parâmetros físico-químicos de compostos com potencial atividade anti-SARS-Cov-2 presentes no óleo essencial do alho	JOSE CARLOS LEANDRO DE SOUSA	67,83	2

Conforme previsto no edital o prazo para recurso , via SUAP, termina em 19/05/2020 às 23:59.

Conselheiro Lafaiete, 19 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral**, em 21/05/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0565360** e o código CRC **939F8BD4**.

23809.000170/2020-46

0565360v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

Resultado Final de Edital

RESULTADO FINAL

EDITAL "07"/"2020"

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do seu Diretor, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público o resultado final do **EDITAL Nº07/2020**.

PROJETO	PROFESSOR	NOTA (Média 3 Avaliadores)	CLASSIFICAÇÃO
Projeto Alvorada no IFMG Campus Conselheiro Lafaiete: uma análise a partir da perspectiva dos atores envolvidos	SINTIA SOARES HELPE	92,66	1
Determinação computacional de parâmetros físico-químicos de compostos com potencial atividade anti-SARS-Cov-2 presentes no óleo essencial do alho	JOSE CARLOS LEANDRO DE SOUSA	67,83	2

Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral**, em 21/05/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0566061** e o código CRC **AA7411FD**.